



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0001814-57.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de veículos, com e sem motoristas, para as Eleições 2022.

Estamos encaminhando este novo RC, em virtude de não haver disponibilidade orçamentária para contratar o que demandamos no antigo pedido (1731778). Os ajustes (cortes) necessários estão descritos neste documento, bem como a nova estimativa máxima de preços para a contratação.

2. Unidade Demandante

SETRANS / COAD / SA

3. Justificativa da Contratação

- Quantitativo insuficiente tanto de veículos pertencentes a este Tribunal quanto de motoristas contratados/requisitados para absorver as demandas relacionadas aos atos preparatórios e processos finalísticos inerentes à realização das **ELEIÇÕES 2022**. Dentre estes incluem-se: a variada demanda de infraestrutura de veículos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ao longo de todo o período eleitoral que vai do transporte de mídias e gestão dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas, passando pelo suporte técnico aos Polos Eleitorais até a transmissão remota em pontos geográficos específicos do estado; a necessidade de veículos passeio da Comissão de Propaganda Eleitoral para diligências e demais ações vinculadas à fiscalização da propaganda eleitoral a partir de agosto do corrente ano; as necessidades dos Cartórios Eleitorais da RMR e do interior do estado (coordenadores de Polo Eleitoral), que têm as suas atividades em muito aumentadas neste período, as quais muitas delas requerem a presença de veículos e motoristas para serem desenvolvidas e complementação da frota da SETRANS.
- Em conformidade com a experiência de anos anteriores, este setor tem encontrado dificuldade em requisitar veículos e motoristas, de outros órgãos públicos, principalmente para o período de preparação do pleito, ou seja, nos meses de julho a outubro. Tal constatação foi mais aprofundada na Informação 3745 (0571704), desta SETRANS, no Processo SEI 0004729-21.2018.6.17.8000, que faz um estudo mais detalhado da infraestrutura de transporte institucional erigida por esta seção para o período eleitoral. Este estudo também deve ser considerado enquanto justificativa da contratação de locação de veículos para o período eleitoral.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está prevista no PCI 2022, sequenciais 273 (1º turno) e 274 (2º turno).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

05.00.02.00.2022.2.5.3.33.273 - 1º Turno

05.00.02.00.2022.2.5.3.33.274 - 2º Turno

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	

4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de veículos, com e sem motoristas, para as Eleições 2022.

8. CATSER

CATSER: 000025089.

9. Prazo da Prestação do Serviço

De 1º/08/2022 a 03/11/2022.

10. Período de Vigência do Contrato

Data para início da vigência do contrato: data da assinatura.

Data para término da vigência do contrato: 31/12/2022.

Não será admitida prorrogação contratual.

11. Local da Prestação do Serviço

Em todo o estado de Pernambuco.

12. Adjudicação do Objeto

A adjudicação poderá ser feita a diferentes fornecedores para os diversos itens.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste projeto.

Para os itens 3º a 8º, será considerado como preço a soma das despesas com a locação do veículo e com a locação do motorista estimadas na contratação.

13. Critérios de Sustentabilidade

A exigência do ano de fabricação dos veículos a serem locados, garantindo assim automóveis mais novos e menos poluentes, além de todas as demais condições prevista no Termo de Referência, que comporá este processo.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

--	--	--	--	--	--

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Licitação deserta	Falta de interesse do mercado	Não contratação do serviço	1	3	3	Repetição do certame	imediato	Chefe da SETRANS
2	Valores ofertados pelos licitantes maiores que o máximo estipulado pelo TRE/PE	Tentativa de superfaturamento por parte dos licitantes ou problemas na pesquisa de preços.	Não contratação do serviço	1	3	3	Realização de nova pesquisa de preços	15 dias	Chefe da SETRANS

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Sérgio Costa Andrade
Matrícula: 393
Fone: 3194-9367
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira
Matrícula: 679
Fone: 3194-9366
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor titular: Sérgio Costa Andrade
CPF: 685.570.004-72

Gestor substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira
CPF: 034.343.834-84

17. Informações Complementares (se houver)

Estruturamos nossa pesquisa de preços da seguinte forma:

1 - Solicitação de orçamento enviadas para empresas especializadas

Encaminhamos solicitações de orçamento (1736051), via e-mail, para 10 (dez) locadoras de veículo (1731984), contudo apenas 04 (quatro) empresas responderam à nossa solicitação. Foram elas ABS Transportes e Turismo (1735088), S&B Locações de Veículos Ltda. (1735096), Real Service Ltda. (1735104) e Localiza Rent a Car (1738346) (1738354) (1738360).

Seguem os valores apresentados pelas empresas:

Item	Empresa	Diária veículo	Diária motorista
1	ABS	360,00	0,00
	S&B	380,00	0,00
	REAL	410,40	0,00
	LOCALIZA	238,67	0,00
	VALOR MÉDIO	347,27	0,00
2	ABS	390,00	0,00
	S&B	350,00	0,00
	REAL	378,00	0,00
	LOCALIZA	403,65	0,00

	VALOR MÉDIO	380,41	0,00
3	ABS	340,00	220,00
	S&B	350,00	200,00
	REAL	378,00	216,00
	LOCALIZA	335,06	300,00
	VALOR MÉDIO	350,77	234,00
4	ABS	390,00	220,00
	S&B	400,00	200,00
	REAL	432,00	216,00
	LOCALIZA	503,65	300,00
	VALOR MÉDIO	431,41	234,00
5	ABS	340,00	220,00
	S&B	350,00	200,00
	REAL	378,00	216,00
	LOCALIZA	335,06	300,00
	VALOR MÉDIO	350,77	234,00
6	ABS	340,00	220,00
	S&B	360,00	200,00
	REAL	360,00	216,00
	LOCALIZA	335,06	300,00
	VALOR MÉDIO	348,77	234,00
7	ABS	560,00	220,00
	S&B	600,00	200,00
	REAL	648,00	216,00
	LOCALIZA	923,72	300,00
	VALOR MÉDIO	682,93	234,00
8	ABS	560,00	220,00
	S&B	610,00	200,00
	REAL	658,80	216,00
	LOCALIZA	923,72	300,00
	VALOR MÉDIO	688,13	234,00

A empresa FOCO Aluguel de Carros respondeu que ainda não trabalha com órgãos públicos - 1738509.

As empresas LOCAVEL, RIBAL, ROYAL, ESPAÇO 254 E SIMOVE não responderam ao nosso pedido de orçamento.

2 - Paineis de Preços do Governo Federal.

A pesquisa no Painel de Preços levou em consideração contratações realizadas no exercício de 2021, do objeto locação de veículos com e sem motoristas na esfera federal, realizadas por pregão.

Em pesquisa realizada em 25/01/2022, obtivemos 57 (cinquenta e sete) contratações, de acordo com os documentos (1732156) e (1732164), que passamos a analisar abaixo, para verificar a sua adequação, ou não, a esta contratação, sempre providenciando a atualização monetária desde a data da contratação até dezembro de 2021, quando se aplicar, de acordo com a calculadora do cidadão, Banco Central

Contratação	Observação	Contratado	Contratante	Data contratação	Diária veículo	Diária motorista	Percentual de atualização	Nova diária veículo	Nova diária motorista
1	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
	Serviço								

2	continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
3 - ITEM 1	Veículo sedan - sem motorista	MUNDIAL OBRAS E CONSTRUCAO DE ALVENARIA EIRELI	50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA (1732327)	03/03/2021	122,00	0,00	8,850470 % (1732493)	132,80	0,00
4	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
5 - ITEM 14	Veículo sedan - sem motorista	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA(1732617)	27/01/2021	160,00	0,00	10,061050 % (1732597)	176,10	0,00
6 - ITEM 15	Veículo sedan - sem motorista	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA(1732617)	27/01/2021	160,00	0,00	10,061050 % (1732597)	176,10	0,00
7 - ITEM 16	Veículo sedan - sem motorista	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA(1732617)	27/01/2021	160,00	0,00	10,061050 % (1732597)	176,10	0,00
8	Sedan executivo sem motorista - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
9	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
10	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
11	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
13	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
14 - ITEM 3	Pick-up 4x4 diesel sem motorista	MUNDIAL OBRAS E CONSTRUCAO DE ALVENARIA EIRELI	50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA (1732327)	03/03/2021	250,00	0,00	8,850470 % (1732493)	272,13	0,00
15 - ITEM 12	Veículo sedan - sem motorista	C M FERREIRA RAMOS EIRELI	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM(1732764) E (1732779)	03/03/2021	255,38	0,00	8,850470 % (1732493)	277,98	0,00
16	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
17	pickup 4x4 km limitado a 800 km e combustível incluso - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
18	suv gasolina sem 4x4 - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
19	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
20 - ITEM 11	Pick-up 4x4 diesel sem motorista	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA(1732617)	27/01/2021	399,90	0,00	10,061050 % (1732597)	440,13	0,00

21 - ITEM 12	Pick-up 4x4 diesel sem motorista	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA(1732617)	27/01/2021	399,90	0,00	10,061050 % (1732597)	440,13	0,00
22 - ITEM 13	Pick-up 4x4 diesel sem motorista	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA(1732617)	27/01/2021	399,90	0,00	10,061050 % (1732597)	440,13	0,00
23 - ITEM 9	Pick-up 4x4 diesel sem motorista	MUNDIAL OBRAS E CONSTRUCAO DE ALVENARIA EIRELI	50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA (1732327)	03/03/2021	400,00	0,00	8,850470 % (1732493)	435,40	0,00
24	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
25	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
26 - ITEM 14	Pick-up 4x4 diesel sem motorista	C M FERREIRA RAMOS EIRELI	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM(1732764) E (1732779)	03/03/2021	460,00	0,00	8,850470 % (1732493)	500,71	0,00
27	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
28	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
29 - ITEM 4	van para 15 passageiros - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
30	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
31	Microônibus - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
32	Contratação por valor mensal - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
33	Contratação por valor mensal - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
34	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
35	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
36	Contratação por valor mensal - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
37	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
38	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
39	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
40	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
41	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x

42	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
43	Contratação por valor mensal - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
44	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
45	Contratação por valor mensal - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
46	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
47	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
48	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
49	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
50	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
51	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
52	Serviço continuado - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
53	Contratação por valor mensal - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
54	Contratação por valor mensal - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
55	Contratação com abastecimento incluso - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
56	Contratação com abastecimento incluso - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x
57	Contratação de sedan médioexecutivo com rastreamento - não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x

Das informações acima detalhadas, podemos considerar os seguintes valores médios para diárias de veículos presentes em nosso projeto:

Sedan

Contratação	Valor R\$
3	132,80
5	176,10
6	176,10
7	176,10
15	277,98

Valor médio atualizado do Painel de Preços	187,82
--	--------

Pickup 4x4 diesel

Contratação	Valor R\$
14	272,13
20	440,13
21	440,13
22	440,13
23	435,40
26	500,71
Valor médio atualizado do Painel de Preços	421,44

3 - Pesquisamos as contratações realizadas pelos outros TREs em 2020, no link de Transparência de seus respectivos sítios eletrônicos, que poderiam trazer maior similaridade com esta contratação, atualizando os valores contratados à época.

Apresentamos abaixo os contratos e valores encontrados e analisamos a sua pertinência ou não a esta contratação.

Contrato	Observação	Contratado	Contratante	Data da contratação	Diária do veículo	Diária do motorista	Percentual de atualização	Nova diária do veículo	Nova diária do motorista
RP 42/2020 (1733460)	Veículo passeio com motorista - diária não separa veículo do motorista, além de haver previsão de horas suplementares - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
RP 65/2020 (1733470)	Veículo passeio com motorista - diária não separa veículo do motorista, além de haver previsão de horas suplementares - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
30/2020 (1733517)	Veículo passeio sem motorista - valor mensal - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
32/2020 (1733528)	Item 3 - veículo utilitário sem condutor, valor mensal; demais itens veículos passeio com condutor, diária não especifica o que é veículo do que é condutor - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
	Veículos passeio com condutor, diária								

36/2020 (1733533)	não especifica o que é veículo do que é condutor - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
43/2020 (1733539)	Veículos passeio com condutor, diária não especifica o que é veículo do que é condutor - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
52/2020 (1733549)	Locação de veículos com condutor, combustível incluso e com limite de quilometragem. Não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
65/2020 (1733554)	Locação de vans, ônibus e microônibus para transporte de policiais militares - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
66/2020 (1733559)	Locação de vans, ônibus e microônibus para transporte de policiais militares - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
17/2020 (1733592)	Locação de veículos com motorista, diária não separa o que é veículo do que é motorista, quilometragem determinada - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
43/2020 (1733647)	Locação de veículos com motorista, diária não separa o que é veículo do que é motorista, quilometragem determinada - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
216/2020 (1733609)	Van com motorista - diária não separa o que é veículo do que é motorista - e combustível - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
217/2020 (1733626)	Sedan com motorista - diária não separa o que é veículo do que é motorista - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
67/2020 (1733662) (1733667)	Veículo sedan sem motorista	ACHEI LOCADORA DE VEÍCULOS	TRE/GO	setembro/2020	116,40	0,00	14,233940 % (1734101)	132,97	0,00

(1733687)		LTDA.							
60/2020 (1733687)	Caminhão- não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
61/2020 (1733712)	Passeio com motorista, valor da diária não separa o que é veículo e o que é motorista. 03 itens onde no primeiro item o veículo só roda em dias úteis, no segundo só aos sábados e no terceiro só aos domingos - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
61/2020 (1733739)	Veículo hatch sem motorista	LOCALIZA RENT A CAR S/A	TRE;MG	julho 2020	56,00	0,00	14,920330 % (1734196)	64,36	0,00
TRE/SP (1733754)	Locação de veículo com combustível incluso - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x
69/2020 (1733754)	Locação de veículos com unidade de medida mensal ou bimestral - não se aplica.	x	x	x	x	x	x	x	x

Das informações acima detalhadas, podemos considerar os seguintes valores médios para diárias de veículos presentes em nosso projeto:

Sedan - R\$ 132,97

Hatch - R\$ 64,36

4 - Valores atualizados monetariamente, ofertados pelas empresas que executaram os contratos de locação de veículos em 2020:

Fonte - SEI 0001669-69.2020.6.17.8000

Empresa **REAL SERVICE LTDA (1230387)**

Data da proposta 20/07/2020

Item 1 - Veículo sedan sem motorista

Diária veículo - R\$ 125,51

Valor atualizado 14,920330 % (1734196) - R\$ 144,24

Empresa **S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS (1230490)**

Data da proposta 20/07/2020

Item 2 - Veículos hatch para o interior do estado

Diária do veículo - R\$ 158,57

Diária do motorista - R\$ 149,99

Valores atualizados 14,920330 % (1734196)

Diária do veículo - R\$ 182,23

Diária do motorista - R\$ 172,37

Item 4 - Veículos hatch para a RMR

Diária do veículo - R\$ 119,20

Diária do motorista - R\$ 149,99

Valores atualizados 14,920330 % (1734196)

Diária do veículo - R\$ 136,99

Diária do motorista - R\$ 172,37

Empresa **Espaço 254 (1230586)**

Data da proposta 20/07/2020

Item 3 - Vans/kombi/minivans

Diária do veículo - R\$ 119,15

Diária do motorista - R\$ 80,00

Valores atualizados 14,920330 % (1734196)

Diária do veículo - R\$ 136,93

Diária do motorista - R\$ 91,94

Empresa **ABS TRANSPORTES E TURISMO**

Data da proposta 20/07/2020

Item 6 - PICKUPS 4X4 DIESEL

Diária do veículo - R\$ 588,57

Diária do motorista - R\$ 225,39

Valores atualizados 14,920330 % (1734196)

Diária do veículo - R\$ 676,39

Diária do motorista - R\$ 259,02

Desta forma, entendemos que temos que compor o preço máximo para o certame utilizando as 04 (quatro) fontes de valores apresentadas acima (CESTA DE PREÇOS) . Segue o resumo dos valores, por item, para a composição do preço máximo do certame:

Item	Fonte do Valor	Diária do Veículo R\$	Diária do Motorista R\$
1 - Sedan ou Perua sem motorista	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	347,27	0,00
	2 - Paineis de preços Governo Federal	187,82	0,00
	3 - Contratos de outros TRE's	132,97	0,00
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	144,24	0,00
Valor médio final		203,08	0,00
2 - Minivan ou multivan sem motorista	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	380,41	0,00
	2 - Paineis de preços Governo Federal	-	-
	3 - Contratos de outros TRE's	-	-
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	-	-
	Cotação sítio eletrônico da Localiza 1738716	302,27	0,00
Valor médio final		341,34	0,00
	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	350,77	234,00

3 - Hatch com motorista - interior do estado	2 - Painei de preços Governo Federal	-	-
	3 - Contratos de outros TRE's	64,36	-
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	182,23	172,37
Valor médio final		199,12	203,19
4 - Kombi/van/minivan com motorista - RMR	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	431,41	234,00
	2 - Painei de preços Governo Federal	-	-
	3 - Contratos de outros TRE's	-	-
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	136,93	91,94
Valor médio final		284,17	162,97
5 - Hatch com motorista - RMR	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	350,77	234,00
	2 - Painei de preços Governo Federal	-	-
	3 - Contratos de outros TRE's	64,36	-
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	136,99	172,37
Valor médio final		184,04	203,19
6 - Hatch com motorista - PAT - interior	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	348,77	234,00
	2 - Painei de preços Governo Federal	-	-
	3 - Contratos de outros TRE's	64,36	-
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	182,23	172,37
Valor médio final		198,45	203,19
7 - Pickup 4x4 diesel com motorista - RMR	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	682,93	234,00
	2 - Painei de preços Governo Federal	421,44	-
	3 - Contratos de outros TRE's	-	-
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	676,39	259,02
Valor médio final		593,59	246,51
8 - Pickup 4x4 diesel com motorista - RMR	1 - média dos orçamentos de empresas especializadas	688,13	234,00
	2 - Painei de preços Governo Federal	421,44	-
	3 - Contratos de outros TRE's	-	-
	4 - Valores atualizados - contratação TRE/PE 2020	676,39	259,02
Valor médio final		595,32	246,51

Os valores disponíveis no Orçamento 2022 - Eleição para a nossa contratação são:

R\$ 800.000,00 - 1º Turno

R\$ 650.000,00 - 2º Turno

1ª SIMULAÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Vamos agora aplicar os valores médios finais acima (CESTA DE PREÇOS), nos quantitativos de diárias do nosso projeto, para verificar o valor total que propomos contratar:

**ITEM 01 - VEÍCULOS SEDAN OU PERUA (MOTOR 1.0 OU SUPERIOR) COM AR
CONDICIONADO SEM MOTORISTA**

1º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$203,08 = R\$ 73.108,80 (A)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 73.108,80 (setenta e três mil cento e oito reais e oitenta centavos)

2º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 203,08 = R\$73.108,80 (A)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 73.108,80 (setenta e três mil cento e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 01 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 146.217,60 (cento e quarenta e seis mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

**ITEM 02 – VEÍCULOS MINIVAN / MULTIVAN (MOTOR 1.0 OU SUPERIOR) COM AR
CONDICIONADO SEM MOTORISTA**

1º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 341,34 = R\$ 122.882,40 (A)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 02 (A) = R\$ 122.882,40 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

2º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 341,34 = R\$ 122.882,40 (A)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 02 (A) = R\$ 122.882,40 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 02 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO)= R\$ 245.764,80 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

**ITEM 03 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA
(Entregues no interior do Estado)**

1º TURNO

VEÍCULO

420 diárias x valor da diária Veículo R\$ 199,12 = R\$ 83.630,40 (A)

MOTORISTA

420 diárias x valor da diária Motorista R\$ 203,19 = R\$ 85.339,80 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 168.970,20 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e vinte centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

315 diárias x valor da diária Veículo R\$ 199,12 = R\$ 62.722,80 (A)

MOTORISTA

315 diárias x valor da diária Motorista R\$ 203,19 = R\$ 64.004,85 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 126.727,65 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 03 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO)= R\$ 295.697,85 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**ITEM 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI/VAN//MINIVAN/MULTIVAN COM
MOTORISTA**

1º TURNO

VEÍCULO

516 diárias x valor da diária Veículo R\$ 284,17 = R\$ 146.631,72 (A)

MOTORISTA

516 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97= R\$ 84.092,52 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 230.724,24 (duzentos e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

416 diárias x valor da diária Veículo R\$ 284,17 = R\$ 118.214,72 (A)

MOTORISTA

416 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 67.795,52 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 186.010,24 (cento e oitenta e seis mil dez reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 04 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 416.734,48 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

ITEM 05 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA – RMR

1º TURNO

VEÍCULO

1.196 diárias x valor da diária Veículo R\$ 184,04 = R\$ 220.111,84 (A)

MOTORISTA

1.196 diárias x valor da diária Motorista R\$ 203,19 = R\$ 243.015,24 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 463.127,08 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e vinte e sete reais e oito centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

908 diárias x valor da diária Veículo R\$ 184,04 = R\$ 167.108,32 (A)

MOTORISTA

908 diárias x valor da diária Motorista R\$ 203,19 = R\$ 184.496,52 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 351.604,84 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 05 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 814.731,92 (oitocentos e quatorze mil setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

ITEM 06 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA – INTERIOR DO ESTADO

1º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 198,45 = R\$ 21.432,60 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 203,19 = R\$ 21.944,52 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 43.377,12 (quarenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 198,45 = R\$ 21.432,60 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 203,19 = R\$ 21.944,52 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 43.377,12 (quarenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 06 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 86.754,24 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

ITEM 07 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – RMR

1º TURNO

VEÍCULO

95 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 56.391,05 (A)

MOTORISTA

95 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 23.418,45 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 79.809,50 (setenta e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

95 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 56.391,05 (A)

MOTORISTA

95 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 23.418,45 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 79.809,50 (setenta e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 07 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 159.619,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dezenove reais)

ITEM 08 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – INTERIOR

1º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 08 (A + B) = R\$ 89.233,12 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e doze centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 08 (A + B) = R\$ 89.233,12 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e doze centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 08 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 178.466,24 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

COM ITEM 1 E SEM ITEM 2: (CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DO 2020 - VEÍCULOS SEDAN PARA STIC - POLOS STS)

1º TURNO - R\$ 1.148.350,06

2º TURNO - R\$ 949.871,27

NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO:

1º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 800.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 1.148.350,06

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 348.350,06 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos)

2º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 650.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 949.871,27

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 299.871,27 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)

COM ITEM 2 E SEM ITEM 1: (CONTRATAÇÃO ALTERADA A PEDIDO DA STIC - MINIVANS PARA STIC - POLOS STS)

1º TURNO - R\$ 1.198.123,66

2º TURNO - R\$ 999.644,87

NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO:

1º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 800.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 1.198.123,66

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 398.123,66 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e três

reais e sessenta e seis centavos)

2º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 650.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 999.644,87

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 349.644,87 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

> OS VALORES OBTIDOS ACIMA SE MOSTRARAM MUITO ALÉM DO QUE TEMOS DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO. VAMOS, ENTÃO PARA A SEGUNDA SIMULAÇÃO.

2ª SIMULAÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Vamos agora aplicar os valores executados na contratação 2020, atualizados monetariamente pela calculadora do cidadão - Banco Central do Brasil, com exceção dos itens 4, 7 e 8 pelos motivos expostos abaixo, nos quantitativos de diárias do nosso projeto, para verificar o valor total que propomos contratar:

ITEM 01 - VEÍCULOS SEDAN OU PERUA (MOTOR 1.0 OU SUPERIOR) COM AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA

1º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 144,24 = R\$ 51.926,40 (A)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 51.926,40 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

2º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 144,24 = R\$ 51.926,40 (A)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 51.926,40 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 01 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 103.852,80 (cento e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

ITEM 02 – VEÍCULOS MINIVAN / MULTIVAN (MOTOR 1.0 OU SUPERIOR) COM AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA

1º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 302,27 = R\$ 108.817,20 (A)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 02 (A) = R\$ 108.817,20 (cento e oito mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

2º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 302,27 = R\$ 108.817,20 (A)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 02 (A) = R\$ 108.817,20 (cento e oito mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 02 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 217.634,40 (duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ITEM 03 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA (Entregues no interior do Estado)

1º TURNO

VEÍCULO

420 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 76.536,60 (A)

MOTORISTA

420 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 72.395,40 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 148.932,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais)

2º TURNO

VEÍCULO

315 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 57.402,45 (A)

MOTORISTA

315 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 54.296,55 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 111.699,00 (cento e onze mil seiscentos e noventa e nove

reais)

VALOR TOTAL DO ITEM 03 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO)= R\$ 260.631,00 (duzentos e sessenta mil seiscentos e trinta e um reais)

ITEM 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI/VAN/MINIVAN/MULTIVAN COM MOTORISTA - Para este item vamos manter os valores médios da cesta, pois entendemos que o valor atualizado da contratação do TRE/PE está muito baixo para a nova realizada do mercado.

1º TURNO

VEÍCULO

516 diárias x valor da diária Veículo R\$ 284,17 = R\$ 146.631,72 (A)

MOTORISTA

516 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97= R\$ 84.092,52 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 230.724,24 (duzentos e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

416 diárias x valor da diária Veículo R\$ 284,17 = R\$ 118.214,72 (A)

MOTORISTA

416 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 67.795,52 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 186.010,24 (cento e oitenta e seis mil dez reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 04 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 416.734,48 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

ITEM 05 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA - RMR

1º TURNO

VEÍCULO

1.196 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 163.840,04 (A)

MOTORISTA

1.196 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 206.154,52 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 369.994,56 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

908 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 124.386,92 (A)

MOTORISTA

908 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 156.511,96 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 280.898,88 (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 05 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 650.893,44 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

ITEM 06 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA – INTERIOR DO ESTADO

1º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 19.680,84 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 18.615,96 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 38.296,80 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 19.680,84 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 18.615,96 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 38.296,80 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e

oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 06 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 76.593,60 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

ITEM 07 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – RMR - para este item vamos manter o valor médio da cesta de preços, uma vez que são menores do que os valores executados em 2020, atualizados.

1º TURNO

VEÍCULO

95 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 56.391,05 (A)

MOTORISTA

95 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 23.418,45 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 79.809,50 (setenta e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

95 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 56.391,05 (A)

MOTORISTA

95 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 23.418,45 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 79.809,50 (setenta e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 07 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 159.619,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dezenove reais)

ITEM 08 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – INTERIOR - para este item vamos manter o valor médio da cesta de preços, uma vez que são menores do que os valores executados em 2020, atualizados.

1º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 08 (A + B) = R\$ 89.233,12 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e doze centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 08 (A + B) = R\$ 89.233,12 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e doze centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 08 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 178.466,24 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

COM ITEM 1 E SEM ITEM 2: (CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DO 2020 - VEÍCULOS SEDAN PARA STIC - POLOS STS)

1º TURNO - R\$ 1.008.916,62

2º TURNO - R\$ 837.873,94

NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO:

1º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 800.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 1.008.916,62

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 208.916,62 (duzentos e oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

2º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 650.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 837.873,94

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 187.873,94 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

COM ITEM 2 E SEM ITEM 1: (CONTRATAÇÃO ALTERADA A PEDIDO DA STIC - MINIVANS PARA STIC - POLOS STS)

1º TURNO - R\$ 1.065.807,42

2º TURNO - R\$ 894.764,74

NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO:

1º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 800.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 1.065.807,42

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 265.807,42 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos)

2º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 650.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 894.764,74

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 244.764,74 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

> OS VALORES OBTIDOS ACIMA AINDA SE MOSTRARAM MUITO ALÉM DO QUE TEMOS DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO. VAMOS, ENTÃO PARA A TERCEIRA SIMULAÇÃO.

procurar outra simulação

mexer diária item 4 - 136 veículo

diária item 5 média 100,68

3ª SIMULAÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Vamos agora aplicar os valores executados na contratação 2020, atualizados monetariamente pela calculadora do cidadão - Banco Central do Brasil, com exceção dos itens 7 e 8, pelos motivos expostos abaixo, também diária de motorista do item 4 média utilizada também nos itens 5 e 7, nos quantitativos de diárias do nosso projeto, para verificar o valor total que propomos contratar:

ITEM 01 - VEÍCULOS SEDAN OU PERUA (MOTOR 1.0 OU SUPERIOR) COM AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA

1º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 144,24 = R\$ 51.926,40 (A)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 51.926,40 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

2º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 144,24 = R\$ 51.926,40 (A)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 51.926,40 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 01 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 103.852,80 (cento e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

ITEM 02 – VEÍCULOS MINIVAN / MULTIVAN (MOTOR 1.0 OU SUPERIOR) COM AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA

1º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 302,27 = R\$ 108.817,20 (A)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 02 (A) = R\$ 108.817,20 (cento e oito mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

2º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 302,27 = R\$ 108.817,20 (A)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 02 (A) = R\$ 108.817,20 (cento e oito mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 02 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 217.634,40 (duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ITEM 03 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA (Entregues no interior do Estado)

1º TURNO

VEÍCULO

420 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 76.536,60 (A)

MOTORISTA

420 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 72.395,40 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 148.932,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais)

2º TURNO

VEÍCULO

315 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 57.402,45 (A)

MOTORISTA

315 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 54.296,55 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 111.699,00 (cento e onze mil seiscentos e noventa e nove reais)

VALOR TOTAL DO ITEM 03 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 260.631,00 (duzentos e sessenta mil seiscentos e trinta e um reais)

ITEM 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI/VAN/MINIVAN/MULTIVAN COM MOTORISTA - Para este item vamos manter os valores médios da cesta para o valor da diária do motorista, pois entendemos que o valor atualizado da contratação do TRE/PE está muito baixo para a nova realizada do mercado.

1º TURNO

VEÍCULO

516 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 70.686,84 (A)

MOTORISTA

516 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 84.092,52 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 154.779,36 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

416 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 56.987,84 (A)

MOTORISTA

416 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 67.795,52 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 124.783,36 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 04 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 279.562,72 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

ITEM 05 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA - RMR

1º TURNO

VEÍCULO

1.196 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 163.840,04 (A)

MOTORISTA

1.196 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 194.912,12 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 358.752,16 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

908 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 124.386,92 (A)

MOTORISTA

908 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 147.976,76 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 272.363,68 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 05 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 631.115,84 (seiscentos e trinta e um mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

ITEM 06 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA – INTERIOR DO ESTADO

1º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 19.680,84 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 18.615,96 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 38.296,80 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 182,23 = R\$ 19.680,84 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 18.615,96 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 38.296,80 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 06 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 76.593,60 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

ITEM 07 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – RMR - para este item vamos manter o valor médio da cesta de preços, uma vez que são menores do que os valores executados em 2020, atualizados. Também, como os deslocamentos são na RMR, vamos utilizar o menor valor de diária de motorista.

1º TURNO

VEÍCULO

95 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 56.391,05 (A)

MOTORISTA

95 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 15.482,15 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 71.873,20 (setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

95 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 56.391,05 (A)

MOTORISTA

95 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 15.482,15 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 71.873,20 (setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 07 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 143.746,40 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

ITEM 08 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – INTERIOR - para este item vamos manter o valor médio da cesta de preços, uma vez que são menores do que os valores executados em 2020, atualizados.

1º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 08 (A + B) = R\$ 89.233,98 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 08 (A + B) = R\$ 89.233,98 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 08 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 178.467,96 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

COM ITEM 1 E SEM ITEM 2: (CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DO 2020 - VEÍCULOS SEDAN PARA STIC - POLOS STS)

1º TURNO - R\$ 913.793,90

2º TURNO - R\$ 760.176,42

NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO:

1º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 800.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 913.793,90

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 113.793,90 (cento e treze mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

2º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 650.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 760.176,42

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 110.176,42 (cento e dez mil cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

COM ITEM 2 E SEM ITEM 1: (CONTRATAÇÃO ALTERADA A PEDIDO DA STIC - MINIVANS PARA STIC - POLOS STS)

1º TURNO - R\$ 970.683,84

2º TURNO - R\$ 817.066,36

NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO:

1º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 800.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 970.684,70

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 170.684,70 (cento e setenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

2º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 650.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 817.067,22

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 167.067,22 (cento e sessenta e sete mil sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

> OS VALORES OBTIDOS ACIMA AINDA SE MOSTRARAM MUITO ALÉM DO QUE TEMOS DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO. CONTUDO ENTENDEMOS QUE É O NOSSO LIMITE, DENTRO DOS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA QUE REALIZAMOS.

Estes valores ainda estão acima do que está previsto no Orçamento 2022 - Eleições. Contudo, entendemos que não temos mais como baixá-los, uma vez que colocamos na cesta de preços os valores executados na contratação das Eleições 2020 atualizados pelo IPCA acumulado, junto com os valores da pesquisa de mercado, junto com os valores obtidos no painel de preços do Governo Federal.

Logo será necessário solicitar alteração de valores para esta contratação no orçamento 2022 - Eleições, nos seguintes valores:

1 - Os valores disponíveis no Orçamento 2022 - Eleição para a nossa contratação são:

R\$ 800.000,00 - 1º Turno

R\$ 650.000,00 - 2º Turno

2 - O valor máximo considerado para o certame será de (obtido da 3ª simulação acima, contratando o item 2 (minivans) e não contratando o item 1 (sedans ou peruas) :

R\$ 970.684,70 - 1º Turno

R\$ 817.067,22 - 2º Turno

3 - Será necessário então solicitar acréscimo de valor no orçamento 2022 - Eleição, nos seguintes valores:

1º Turno - R\$ 170.684,70 (cento e setenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

2º Turno - R\$ 167.067,22 (cento e sessenta e sete mil sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

4 - O pedido de alteração de valor do PCI 2022 - Eleições será encaminhado no SEI 0002973-35.2022.6.17.8000 que será relacionado a este.

Em virtude de não haver possibilidade de atendimento do nosso pedido de alteração do PCI 2022 - Eleição, para comportar os quantitativos de diárias e substituição de sedans por minivans, apresentados na 3ª Simulação acima, de acordo com a Informação SEPOR 3458 (1746727), apresentamos a 4ª Simulação, abaixo, onde fizemos os seguintes ajustes (cortes) em relação à 3ª Simulação:

- Locaremos veículos sedan/peruas para os deslocamentos dos ST's da STIC e não minivans, conforme pedido da SEPLAN (1743125).
- Redução no período de disponibilização dos veículos para os cartórios do interior do estado, sob a coordenação do cartório sede de Polo, que passará do dia 29/08 para o dia 1º/09/2022, com a consequente diminuição do número de diárias do 1º Turno, de 420 para 375 - Item 2, antigo Item 3.
- Não teremos a contratação de 10 (dez) kombis/vans/minivans que utilizamos em 2020 para distribuir os EPI's dos cartórios da Região Metropolitana e retiramos o veículo do cartório de Goiana (25ª ZE), uma vez que deixou de ser Região Metropolitana. O número de diárias passou de 516 para 403 - 1º Turno e de 416 para 403 - 2º Turno - Item 3, antigo Item 4.
- Redução do período de disponibilização dos veículos que ficam sob utilização da SETRANS, para complementação da frota oficial em atendimento das demandas da RMR, que passará do dia 1º/08 para o dia 18/08, além da retirada do carro para o cartório de Goiana, pelos motivos expostos no item acima. O número de diárias passou de 1.196 para 1.048 - 1º Turno e de 908 para 887 - 2º Turno - Item 4, antigo Item 5.

Com estes ajustes, apresentamos a 4ª e última simulação:

4ª SIMULAÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Vamos agora aplicar os valores executados na contratação 2020, atualizados monetariamente pela calculadora do cidadão - Banco Central do Brasil, com exceção dos itens 7 e 8, pelos motivos expostos abaixo, também diária de motorista do item 4 média utilizada também nos itens 5 e 7, nos quantitativos de diárias do nosso projeto, para verificar o valor total que propomos contratar:

ITEM 01 - VEÍCULOS SEDAN OU PERUA (MOTOR 1.0 OU SUPERIOR) COM AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA

1º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 144,24 = R\$ 51.926,40 (A)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 51.926,40 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

2º TURNO

360 diárias x valor da diária R\$ 144,24 = R\$ 51.926,40 (A)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 01 (A) = R\$ 51.926,40 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 01 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 103.852,80 (cento e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

ITEM 02 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA (Entregues no interior do Estado) - valor do veículo utilizado é o valor do item 5, já que trata-se do mesmo tipo de objeto.

1º TURNO

VEÍCULO

375 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 51.371,25 (A)

MOTORISTA

375 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 64.638,75 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 02 (A + B) = R\$ 116.010,00 (cento e dezesseis mil dez reais)

2º TURNO

VEÍCULO

315 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 43.151,85 (A)

MOTORISTA

315 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 54.296,55 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 02 (A + B) = R\$ 97.448,40 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 02 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 213.458,40 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

ITEM 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI/VAN/MINIVAN/MULTIVAN COM MOTORISTA - Para este item vamos manter os valores médios da cesta para o valor da diária do motorista, pois entendemos que o valor atualizado da contratação do TRE/PE está muito baixo para a nova realizada do mercado.

1º TURNO

VEÍCULO

403 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,93 = R\$ 55.182,79 (A)

MOTORISTA

403 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 65.676,91 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 120.859,70 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

403 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,93 = R\$ 55.182,79 (A)

MOTORISTA

403 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 65.676,91 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 03 (A + B) = R\$ 120.859,70 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 03 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 241.719,40 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

ITEM 04 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA - RMR

1º TURNO

VEÍCULO

1.048 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 143.565,52 (A)

MOTORISTA

1.048 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 170.792,56 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 314.358,08 (trezentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

887 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 121.510,13 (A)

MOTORISTA

887 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 144.554,39 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 04 (A + B) = R\$ 266.064,52 (duzentos e sessenta e seis mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 04 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 580.422,60 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

ITEM 05 – VEÍCULOS HATCH (MOTOR 1.0) COM AR CONDICIONADO COM MOTORISTA – INTERIOR DO ESTADO

1º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 14.794,92 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 18.615,96 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 33.410,88 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

108 diárias x valor da diária Veículo R\$ 136,99 = R\$ 14.794,92 (A)

MOTORISTA

108 diárias x valor da diária Motorista R\$ 172,37 = R\$ 18.615,96 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 05 (A + B) = R\$ 33.410,88 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 05 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 66.821,76 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

ITEM 06 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – RMR - para este item vamos manter o valor médio da cesta de preços, uma vez que são menores do que os valores executados em 2020, atualizados. Também, como os deslocamentos são na RMR, vamos utilizar o menor valor de diária de motorista.

1º TURNO

VEÍCULO

39 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 23.150,01 (A)

MOTORISTA

39 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 6.355,83 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 29.505,84 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

39 diárias x valor da diária Veículo R\$ 593,59 = R\$ 23.150,01 (A)

MOTORISTA

39 diárias x valor da diária Motorista R\$ 162,97 = R\$ 6.355,83 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 06 (A + B) = R\$ 29.505,84 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 06 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 59.011,68 (cinquenta e nove mil onze reais e sessenta e oito centavos)

ITEM 07 – VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL COM MOTORISTAS – INTERIOR - para este item vamos manter o valor médio da cesta de preços, uma vez que são menores do que os valores executados em 2020, atualizados.

1º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 1º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 89.233,98 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

2º TURNO

VEÍCULO

106 diárias x valor da diária Veículo R\$ 595,32 = R\$ 63.103,92 (A)

MOTORISTA

106 diárias x valor da diária Motorista R\$ 246,51 = R\$ 26.130,06 (B)

VALOR 2º TURNO DO ITEM 07 (A + B) = R\$ 89.233,98 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 07 (VALOR 1º TURNO + VALOR 2º TURNO) = R\$ 178.467,96 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1º TURNO - R\$ 755.304,88

2º TURNO - R\$ 688.449,72

NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

1º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 800.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 755.304,88

REMANEJAMENTO NECESSÁRIO - DISPONIBILIZAR R\$ 44.695,12 PARA O 2º TURNO

2º TURNO

DISPONÍVEL NO ORÇAMENTO 2022 - R\$ 650.000,00

VALOR ESTIMADO - R\$ 688.449,72

ACRÉSCIMO NECESSÁRIO - R\$ 38.449,72

UTILIZAR O VALOR DISPONIBILIZADO DO 1º TURNO.

Novo pedido de alteração de valor do PCI 2022 - Eleições será encaminhado no SEI 0002973-35.2022.6.17.8000 (1754292) que já está relacionado a este.

O detalhamento da contratação seguirá no Termo de Referência.

18. Anexos

Todos os anexos já possuem referência no corpo deste RC, acima.

Recife, 29 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 16/02/2022, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1750775** e o código CRC **3F3C795B**.

0001814-57.2022.6.17.8000

1750775v37



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0001814-57.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço locação de veículos, com e sem motoristas, para as Eleições 2022.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Sim, haverá agrupamento por itens.

O parcelamento do objeto é indispensável para este certame, uma vez que serão contratados diversos tipos de veículos, ora com disponibilização de motorista, ora sem, em variados momentos do período de 1º/08/2022 a 03/11/2022. devido à especificidade das unidades as quais utilizarão o serviço. Por isso, o agrupamento por itens permite e garante, além da viabilidade técnica da contratação, sua exequibilidade operacional e o aumento da competitividade para a licitação.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A adjudicação poderá ser feita a diferentes fornecedores para os diversos itens.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Projeto. Para os itens 2º a 7º, será considerada como preço a soma das despesas com a locação do veículo e com a locação do motorista estimadas na contratação.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Via de regra, entendemos não cabível a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015.

Acreditamos que apenas para os Itens 5º e 6º seja cabível a exclusividade, uma vez que estes itens encontram-se dentro do referencial estabelecido no art. 6º do mencionado Decreto.

Para viabilizar a análise da exclusividade de certame a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou das suas excludentes, apresentamos **os dados mínimos das empresas consideradas na pesquisa de mercado** - Compilação de Cadastro CNPJ (1758250).

6. Vigência do Contrato

Data para início da vigência do contrato: data da assinatura do contrato.

Data para término da vigência do contrato: 31/12/2022.

Não será admitida prorrogação contratual.

7. Descrição dos serviços

Contratação de empresa especializada no ramo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM MOTORISTAS**, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste projeto e seus anexos:

Item	Descrição do Objeto
1º	Locação de veículos por <u>diária e/ou mensalidade</u> , passeio, motor 1.0 ou superior, tipo SEDAN ou PERUA, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, <u>sem motorista</u> , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero.
2º	Locação de veículos por <u>diária</u> , passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, <u>com motorista</u> , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero <u>a serem entregues e recolhidos no interior do estado</u> . Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos

	motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite.
3º	Locação de veículos utilitários, por diária , tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista , com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.
4º	Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.
5º	Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. <u>A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, no interior do estado, só retornando ao final do período.</u>
6º	Locação de veículos por diária , pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.
7º	Locação de veículos por diária , pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. <u>A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período.</u>

OBS 1: Os itens 2º, 4º e 5º tratam do mesmo objeto. A diferença está onde os veículos serão entregues, bem como os períodos de utilização. Para o item 2º, **os carros devem ser entregues e recolhidos no interior do Estado, segundo cronograma desta Seção de Transportes.**

OBS 2: No Anexo 161 (1759006) – Previsão de Utilização de Veículos, constam o quantitativo de veículos e motoristas que deverão ser disponibilizados, bem como os períodos de utilização e os dias de serviço de cada item por turno.

OBS 3: justificativa para locação de cada um dos itens:

- item 1 - veículos sedan ou perua que serão utilizados pelos motoristas requisitados de outros órgãos públicos, que se deslocarão, 1 (um) para cada pólo do interior do estado, conduzindo e ficando à disposição dos Suportes Tecnológicos da STIC. Os veículos da frota oficial do TRE/PE não podem ser utilizados neste caso, já que serão utilizados pelos motoristas alocados no contrato 36/2018, ou por outro que o substitua e, pelos motoristas requisitados que já estão à disposição do TRE/PE. Os veículos precisam ser sedan ou perua, por ter maior capacidade de carga do que os hatches, já que viajarão para o interior do estado com muita bagagem.
- item 2 - veículos com motoristas que ficam à disposição dos cartórios eleitorais do interior do estado, 1 (um) veículo com motorista em cada um dos 15 (quinze) pólos eleitorais. O recurso é utilizado para as diversas necessidades dos cartórios eleitorais que acontecem no período de preparação das eleições.
- item 3 - veículos com motorista que ficam à disposição dos 31 (trinta e um) cartórios eleitorais da capital e região metropolitana, que conduzem eletricitistas, escadas e materiais para vistorias dos locais de votação, além de condução de materiais diversos, necessários para a preparação das eleições.
- item 4 - veículos hatch com motorista que ficam à disposição dos 31 (trinta e um) cartórios eleitorais da capital e região metropolitana, para a realização das diversas necessidades dos cartórios eleitorais que acontecem no período de preparação das eleições.
- item 5 - veículos hatch com motorista que ficam à disposição dos servidores do TRE/PE que se deslocarão para locais do interior do estado, com o objetivo de transmitir as mídias das urnas eletrônicas, visando acelerar o resultado da apuração das eleições.
- item 6 - pickups com motoristas para realizar o processo de transmissão remota da STIC, em locais de difícil acesso, na capital e RMR, que possuem locais de votação de difícil acesso, visando possibilitar apuração dos resultados em menor tempo, bem como o recolhimento das mídias com resultado da eleição.
- item 7 - 21 (vinte e uma) pickups com motoristas para realizar o processo de transmissão remota da STIC, em locais de difícil acesso, visando possibilitar apuração dos resultados em

menor tempo. Além de 06 (seis) pickups para recolher as mídias de 06 (seis) locais de votação eleitos pela STIC e recolhidos para os cartórios eleitorais, também para agilização do resultado.

CONDIÇÕES GERAIS

a) Para atendimento a servidores e terceirizados na capital e Região Metropolitana do Recife e em viagens ao interior do Estado e demais atividades inerentes às **Eleições 2022**, junto aos Cartórios Eleitorais ou às Secretarias do Tribunal, devendo obedecer às seguintes condições:

b) Os veículos deverão possuir data de fabricação de acordo com as exigências contidas nas descrições dos objetos;

c) Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE, podendo ser rejeitados. Neste caso, a empresa vencedora deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 horas a contar da comunicação do fato;

d) A empresa vencedora de cada item deverá disponibilizar os veículos para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;

e) Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Os pneus não poderão ser recauchutados;

f) Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, combustível e óleo dentro da validade;

g) Os veículos locados serão abastecidos pelo Tribunal. Na devolução ao final do contrato e nas substituições para manutenção, o carro será devolvido para a locadora com o tanque abastecido como fora recebido.

h) Especificamente para os itens 03º e 04º, o abastecimento se dará da seguinte forma:

- No início e no fim das atividades diárias, será anotado o hodômetro dos veículos. Isto servirá para apurar a quantidade de quilômetros rodados durante os serviços realizados no dia. Logo, o perfeito funcionamento deste equipamento de série é condição indispensável para a contratação, devendo o veículo ser imediatamente reparado ou substituído, em caso de pane deste equipamento.
- O TRE abastecerá os veículos calculando a quantidade de litros utilizada por dia, através da divisão do valor de quilômetros rodados, apurados na alínea "a", acima, pelo valor médio estipulado de 6km por litro para as kombis a gasolina, 5km por litro para kombis/vans/minivans/multivans a álcool ou à diesel (item 3º), 8km por litro para os veículos hatch a gasolina, 7 km por litro para os veículos hatch a álcool (item 4º).
- O TRE/PE somente arcará com as despesas de combustíveis referentes aos deslocamentos ligados às suas atividades.
- Caso os veículos utilizem, também, o **combustível gás natural**, ficará desde já determinado que o veículo não poderá funcionar com este tipo de combustível, durante os serviços realizados para o TRE, visto que o nosso contrato de abastecimento não permite o abastecimento deste tipo de combustível.

i) As diárias referentes aos veículos do item 1º, serão consideradas para um período de 24 horas, a partir da hora de recebimento do veículo. Deverá haver tolerância de, pelo menos, 02 (duas) horas, na devolução do veículo, sem que haja cobrança de nova diária;

j) Para os itens 02º a 07º, as diárias dos veículos serão consideradas para o período de 07h00 às 22h00;

k) É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário que a licitante vencedora disponha de, no mínimo:

- 05 (cinco) veículos de sua propriedade para o item 1;
- 05 (dois) veículos de sua propriedade para o item 2;
- 01 (um) veículo de sua propriedade para o item 3;
- 15 (quinze) veículo de sua propriedade para o item 4;
- 09 (nove) veículos de sua propriedade para o item 5;
- 04 (quatro) veículos de sua propriedade para o item 6;
- 09 (nove) veículos de sua propriedade para o item 7;

k.1) Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados;

k.2) Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com

o TRE.

l) Para os itens 02º a 07º, será respeitada a legislação trabalhista vigente, referente à jornada de trabalho dos motoristas, onde será observado:

- a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- a jornada de trabalho do motorista se limita a 08 (oito) horas diárias com a possibilidade excepcional de mais 02 (duas) horas diárias. A jornada mínima de descanso deve ser de 11 (onze) horas diárias. Excepcionalmente e dentro do rigor da Lei o limite legal, ainda ocorrendo necessidade justificada e força maior, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal até o máximo de 12 horas.
- Considerando ainda a possibilidade das viagens a serem realizadas, o motorista não poderá dirigir por mais de 05:30h (cinco horas e trinta minutos) ininterruptamente.

m) Para os itens 02º a 07º, a empresa contratada deverá observar e cumprir as medidas de biossegurança de prevenção e controle do novo **Coronavírus** no momento da execução do serviço. Os trabalhadores (prepostos e motoristas) deverão apresentar-se ao trabalho já orientados quanto:

m.1) manter distanciamento social indicado;

m.2) seguir as regras de etiqueta respiratória;

- Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
- Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar **no antebraço** e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
- Usar máscara cirúrgica se estiver com coriza ou tosse.

m.3) uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial (as máscaras devem ser usadas de maneira a cobrir integralmente a boca e o nariz, e ainda não devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça etc) ;

m.4) higienização correta das mãos;

m.5) não compartilhamento de produtos e objetos de uso pessoal; e

m.6) obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra Covid- 19.

m.6.1) Serão aceitos como comprovantes válidos:

- Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

m.7) A empresa contratada deverá fornecer materiais e equipamentos de segurança suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos.

m.8) Não será permitido que o colaborador apresente-se ao local da execução do serviço apresentando sintomas respiratórios (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta). A empresa contratada deverá substituir imediatamente o colaborador que apresentar sintomas gripais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

n) Os veículos previstos nos itens 2º a 7º deverão ser locados com motoristas, os quais deverão ter uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, com uma ou duas horas de almoço;

o) Para os itens 2º a 7º, o valor da diária do motorista deverá ser tal que **não haja distinção** entre serviços realizados em dias úteis, sábados, domingos ou feriados;

p) Os veículos dos itens 1º, 2º, 5º e 7º poderão se deslocar por todo o Estado de Pernambuco. Os veículos dos itens 3º, 4º e 6º serão utilizados na cidade do Recife e Região Metropolitana;

q) Os itens 2º a 7º serão locados por diária e no cálculo do valor dos itens deverá estar discriminado separadamente o custo da locação do veículo e do profissional (motorista). Todos os impostos, taxas, despesas com alimentação, transporte e demais encargos referente à contratação dos mesmos serão de total responsabilidade da Empresa vencedora, não tendo este Tribunal qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária nesta contratação;

r) Os profissionais (itens 2º a 7º) serão selecionados e cadastrados pela contratada, devem ter carteira de habilitação válida e compatível com o veículo a ser utilizado, comprovada junto à Seção de Transportes. Esta comprovação deverá ser realizada, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início da execução dos serviços, apresentando cópias de habilitação, identidade e CPF.

s) Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição de motoristas contratados nos itens 2º a 7º, caso haja ocorrência comprovada de falta grave na condução dos veículos ou no trato com os funcionários ou prestadores de serviço deste Tribunal. Esta substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 horas.

t) Especificamente para o item 3º, deverão ser colocados à disposição deste TRE/PE, motoristas que residam até no máximo a 10 km do cartório eleitoral em que realizarão suas atividades. Logo não haverá compensação de abastecimento de combustível em nenhuma hipótese, que caso necessária, ficará a cargo da empresa contratada. Logo é importante prestar atenção aos quantitativos de motoristas a serem disponibilizados e nos municípios onde funcionam os cartórios eleitorais:

- Recife – Forte das Cinco Pontas: 11 cartórios – onze kombi/van/minivan/multivans;
- Olinda – Bairro Novo: 03 cartórios – três kombi/van/minivan/multivans;
- Paulista - Bairro Centro: 03 cartórios – três kombi/van/minivan/multivans;
- Abreu e Lima – Bairro Centro: 01 cartório – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Igarassu – Bairro Centro: 01 cartório – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Itamaracá – Bairro do Pilar: 01 cartório – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Jaboatão dos Guararapes: 04 cartórios – quatro kombi/van/minivan/multivans;
- Cabo de Santo Agostinho – Bairro Centro: 02 cartórios – duas kombi/van/minivan/multivans;
- Ipojuca – Bairro Centro: 01 cartório – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Moreno – Bairro Centro: 01 cartório – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Camaragibe: Bairro Centro: 02 cartórios – duas kombi/van/minivan/multivan;
- São Lourenço: Bairro Centro: 01 cartório – uma kombi/van/minivan/multivan;

u) As empresas deverão apresentar proposta de preços de acordo com o modelo de proposta de preços - **ANEXO 164** (1759433) de acordo com o descrito abaixo:

- Apresentar, para o item 01, os valores referentes às diárias dos veículos e para os itens 02 a 07 os valores referentes às diárias, dos veículos e dos motoristas, objeto deste projeto.
- O valor total para cada item será o resultado da aplicação dos valores de diária do veículo, diária do motorista, praticados pela licitante, quando for o caso, nas planilhas de previsão de custo apresentadas no **ANEXO 164 (1759433)**.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

ITEM 01:

Local do Serviço: Secretarias do TRE/PE, Cartórios Eleitorais.

Circulação: podem circular por todo o estado de Pernambuco.

ITEM 02

Local do Serviço: 01 (um) veículo por cartório sede de Pólo Eleitoral, ou seja: 01 em Vitória de Santo Antão, 01 em Carpina, 01 em Palmares, 01 em Surubim, 01 em Caruaru, 01 em Garanhuns, 01 em Arcoverde, 01 em Serra Talhada, 01 em Petrolândia, 01 em Salgueiro, 01 em Ouricuri, 01 em Petrolina, 01 em Limoeiro, 01 em Belo Jardim e 01 em Afogados da Ingazeira.

Circulação: podem circular por todo o estado de Pernambuco.

ITEM 03:

Local do Serviço: 01 (uma) kombi por cartório do Grande Recife, conforme a distribuição abaixo:

- Recife – Forte das Cinco Pontas: 11 – onze kombis;
- Olinda – Bairro Novo: 03 – três kombis;
- Paulista - Bairro Centro: 03 – três kombis;
- Abreu e Lima – Bairro Centro: 01 – uma kombi;
- Igarassu – Bairro Centro: 01 – uma kombi;
- Itamaracá – Bairro do Pilar: 01 – uma kombi;
- Jaboatão dos Guararapes: 04 – quatro kombis;
- Cabo de Santo Agostinho – Bairro Centro: 02 – duas kombis;
- Ipojuca – Bairro Centro: 01 – uma kombi;
- Moreno – Bairro Centro: 01 – uma kombi;
- Camaragibe: Bairro Centro: 02 – duas kombi;
- São Lourenço: Bairro Centro: 01 – uma kombi;

Circulação: podem circular por toda a Região Metropolitana do Recife.

ITEM 04:

Local do Serviço: 01 (um) veículo por cartório do Grande Recife, conforme a distribuição abaixo:

- Recife – Forte das Cinco Pontas: 11 – onze veículos;
- Olinda – Bairro Novo: 03 – três veículos;
- Paulista - Bairro Centro: 03 – três veículos;
- Abreu e Lima – Bairro Centro: 01 – um veículo;
- Igarassu – Bairro Centro: 01 – um veículo;
- Itamaracá – Bairro do Pilar: 01 – um veículo;
- Jaboatão dos Guararapes: 04 – quatro veículos;
- Cabo de Santo Agostinho – Bairro Centro: 02 – dois veículos;
- Ipojuca – Bairro Centro: 01 – um veículo;
- Moreno – Bairro Centro: 01 – um veículo;
- Camaragibe: Bairro Centro: 02 – dois veículos;
- São Lourenço: Bairro Centro: 01 – um veículo;

Circulação: podem circular por toda a Região Metropolitana do Recife.

ITEM 05:

Local do Serviço: Secretarias do TRE/PE, Cartórios Eleitorais.

Circulação: podem circular por todo o estado de Pernambuco.

ITEM 06

Local do Serviço: Secretarias do TRE/PE, Cartórios Eleitorais.

Circulação: podem circular pela capital e RMR.

ITEM 07

Local do Serviço: Cidades do interior posteriormente definidas pela STIC.

Circulação: podem circular por todo o estado de Pernambuco.

Os horários serão definidos de acordo com a necessidade das unidades, observado sempre o disposto nos **itens i), j)** das **CONDIÇÕES GERAIS**, e **itens n), e o)** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do item 7 (Descrição de serviços) deste Termo de Referência.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Período de execução: de 1º de agosto a 03 de novembro de 2022.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1 – A empresa deverá apresentar no ato da licitação, todos os documentos exigidos pela legislação pertinente;

8.2 – Apresentar também os demais documentos no processo licitatório que seguem adiante:

8.2.1 – A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.2 – Apresentar Atestado(s) de Capacitação Técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que utilize ou tenha utilizado, no mínimo:

- Item 1 – 07 (sete) veículos 1.0 ou superior, por um período de 10 (dez) diárias.
- Item 2 – 07 (sete) veículos 1.0 ou superior, com motorista, por um período de 10 (dez) diárias.
- Item 3 – 15 (quinze) veículos com motoristas, por um período de 06 (seis) diárias.
- Item 4 – 20 (vinte) veículos 1.0 ou superior com motoristas por um período de 10 (dez) diárias.
- Item 5 – 13 (treze) veículos 1.0 ou superior, com motorista, por um período de 02 (duas) diárias.
- Item 6 – 06 (seis) pickups 4x4 com motorista por um período de 03 (três) diárias.
- Item 7 – 13 (treze) pickups 4x4 com motorista por um período de 05 (cinco) diárias.

8.2.3 - A licitante deverá apresentar relação dos veículos que serão disponibilizados, para os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07, contendo a placa, o modelo e o ano de fabricação, anexando cópia da documentação do veículo (CRLV), no quantitativo especificado abaixo, atendendo às exigências do objeto de cada item. Caso a mesma empresa concorra aos itens 02, 04 e 05, não poderão ser utilizados para o item 05 os documentos (CRLV) apresentados nos itens 02 e 04 e vice-versa, já que o objeto destes três itens são idênticos, sendo a diferença entre os três apenas o local de entrega dos veículos. O mesmo se aplica aos itens 06 e 07. Será permitida a substituição de veículo no momento da execução do serviço, desde que sejam apresentados veículos de características iguais às exigidas nos respectivos itens.

Item	Quantidade
1	15
2	15
4	48
5	27
6	13
7	27

8.2.4 – Apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que disponibilizará veículos e motoristas, quando for o caso, nos períodos e quantidades previstos no **Anexo 161 (1759006)**.

Justificativa para “Comprovação de capacidade técnica”:

Entendemos necessária a apresentação de comprovação de capacidade técnica, visando a evitar que a Administração contrate empresas que efetivamente não tenham condições de prestar um serviço de tamanha relevância para a execução dos atos preparatórios da eleição, visto que a verificação de incapacidade técnica, quando evidenciada somente após o início da execução contratual, gera transtornos para a gestão e efetivamente pode prejudicar – e até mesmo comprometer – a preparação das Eleições 2022, já que o período entre o início da vigência contratual e a ocorrência do pleito é diminuto, não restando tempo hábil para se recontratar com outra empresa. Em resumo, este é um risco que este Regional não pode correr. Por tal razão, entendemos indispensável a averiguação prévia da capacidade técnica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

10.1 O TRE/PE se obriga a:

10.1.1 Fornecer todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados, com antecedência máxima de até 02 (dois) dias antes da execução dos serviços pela empresa licitante;

10.1.2 Notificar a empresa, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.1.3 Efetuar, mensalmente, os pagamentos devidos, conforme utilização efetivamente atestada pela Seção de Transporte do Tribunal;

10.1.4 Notificar a empresa, por escrito, quanto à aplicação de eventuais multas de trânsito;

10.1.5 Arcar com os custos dos combustíveis (álcool, gasolina ou diesel) e lubrificantes utilizados durante o período de locação, após o recebimento dos veículos, devolvendo-os com o tanque cheio ou proporcional ao recebido, conforme formulário de recebimento;

10.1.6 Solicitar substituição dos motoristas ou dos veículos que não atendam às especificações do objeto;

10.1.7 Pagar por todas as infrações de trânsito ocorridas durante o período de utilização dos veículos referentes ao **item 01**;

10.1.8 As requisições de veículos serão formalizadas através de OS – Ordem(ns) de Serviço(s), emitidas pela Seção de Transportes deste Tribunal, onde constará a quantidade de veículos, quantidade de diárias/mensalidades e destino.

11. Obrigações da Contratada

11.1 A **empresa contratada** se obriga a cumprir as determinações contidas neste Projeto:

11.1.1 Disponibilizar o veículo, objeto deste projeto, em regime de plantão, em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato, com toda a documentação atualizada;

11.1.2 Dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

11.1.3 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto;

11.1.4 Cadastrar e selecionar os profissionais, os quais deverão ter experiência comprovada de pelo menos 06 (seis) meses, no objeto ofertado, junto à Seção de Transportes. Esta comprovação deverá ser realizada, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início da execução dos serviços, apresentando cópias de habilitação, identidade, CPF e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

11.1.5 Comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.1.6 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto deste Projeto, a não ser, quando expressamente autorizado pelo Tribunal;

11.1.7 Apresentar, no comprovante de serviço, o dia em que ocorreu o deslocamento, a duração do serviço, constando vistos do representante da locadora e do funcionário do TRE/PE;

11.1.8 Informar no início da contratação como proceder no caso de sinistro, de roubo, defeitos de qualquer espécie, que porventura venham a ocorrer com os veículos de sua propriedade;

11.1.9 As despesas com roubo, incêndio, acidente total, parcial, franquia, bem como cobertura para terceiros, prevista na tabela constante do **ANEXO 163 (1759394)**, serão de responsabilidade exclusiva da Empresa contratada, como também as despesas para com o DETRAN, relativas à matrícula, emplacamento, IPVA e taxas, inclusive cobranças relativas à regressividade;

11.1.10 Na ocorrência de sinistro durante a condução de funcionário do TRE/PE, a Empresa contratada deverá tomar as providências cabíveis para resolver o problema, não tendo este Tribunal qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

11.1.11 Informar o procedimento de comunicação com o TRE/PE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de contato com a empresa;

11.1.12 É de responsabilidade total da Empresa contratada toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do veículo. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção, constantes no manual do proprietário/fabricante. E, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

11.1.13 Substituir o veículo, no prazo máximo de 12 horas, contados da comunicação por parte da Seção de Transportes no caso de sinistro, pane ou qualquer outro problema mecânico que porventura ocorra com o mesmo, impedindo-o de prosseguir no trajeto solicitado, não cabendo qualquer custo adicional para o Tribunal em função da substituição ou conserto do veículo;

11.1.14 Em casos de infrações de trânsito, as mesmas deverão ser pagas pela empresa contratada, se o veículo estiver sendo conduzido pelos motoristas contratados (itens 2º a 7º), caso contrário serão pagas pelo TRE/PE.

11.1.15 Os veículos deverão estar com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;

11.1.16 Se o veículo estiver em viagem ao interior do estado, o mesmo deverá ser substituído ou reparado onde se encontrar no máximo até 24 (vinte e quatro) horas depois da comunicação por parte da Seção de Transportes, independente da distância do município, sem que isto implique qualquer custo adicional para o Tribunal. Se o problema puder ser resolvido pela equipe que utiliza o veículo, as despesas serão descontadas na fatura mensal enviada pela Empresa, após comum acordo entre as partes;

11.1.17 No fim de semana da Eleição (sábado e domingo), os prazos previstos nas alíneas 11.1.13 e 11.1.16 ficam reduzidos a no máximo, **03 (três) horas** para veículos que estejam na Capital ou Região Metropolitana e a **12 (doze) horas** para veículos que estejam em viagem ao interior do estado;

11.1.18 Se o tempo de substituição ou reparo ultrapassar o limite de horas estabelecida neste Termo de Referência, meia diária, diária ou diárias correspondentes serão descontados da fatura mensal da Empresa;

11.1.19 Para os itens 02 a 07, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal no que diz respeito a:

- a) Falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como: briga com colegas ou servidores do Tribunal, andar alcoolizado, não usar a vestimenta adequada, entre outros;
- b) Falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- c) Falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
- d) Falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

11.1.20 Apresentar os veículos para vistoria e aprovação pela Seção de Transportes do TRE/PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do prazo de utilização previsto no **ANEXO 161 (1759006)**;

11.1.21 Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação técnica exigida para realização do objeto;

11.1.22 Apresentar junto com a nota fiscal/fatura mensal relatório de utilização dos veículos/motoristas, de modo que não haja dúvidas sobre o valor cobrado;

11.2.23 Apresentar antes da execução do contrato certidão negativa de antecedentes criminais para todos os motoristas envolvidos nas locações dos itens 02 a 07;

11.2.24 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a empresa prestadora do serviço objeto deste termo de referência, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

11.2.25 Entregar todos os veículos na Av. Rui Barbosa, 320 Graças – Recife/PE ou em local previamente determinado e nas datas informadas pela Seção de Transportes deste Tribunal, no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

12. Pagamento

12.1 - Pela perfeita execução do objeto contratado, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, **após a realização do primeiro turno e, caso ocorra, após a realização do segundo turno**, mediante boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.1.2 - Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos.

12.1.3 - Após a análise e confirmado o valor da fatura/nota fiscal, o gestor realizará o atesto e encaminhará a mesma para pagamento, através de memorando.

12.1.4 - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

12.1.5 - A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do Acordo do Nível de Serviços, conforme **Anexo 165 (1759697) ou 166 (1759754)**.

12.1.6 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo 165 (1759697) ou 166 (1759754)**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.1.7 - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS (**Anexo 165 (1759697) ou 166 (1759754)**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE

12.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante na nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

12.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, constante do documento da fase de contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

12.2.1.1. - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

12.2.1.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

12.3 - Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo contratante, por escrito, podendo utilizar-se de endereço eletrônico, em data anterior ao vencimento, a qual receberá o seguinte tratamento:

- a. se procedente, a empresa contratada emitirá nova fatura com valor correto;
- b. se improcedente, o contratante pagará a fatura inicial;
- c. se a reclamação for apresentada com a fatura paga, se procedente, será efetuada a devida compensação, em valores atualizados.

12.4 - O TRE/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do disposto no Contrato.

12.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

12.6 - A licitante vencedora não se responsabilizará pela demora na execução dos serviços, resultantes de omissão ou erro por parte do TRE/PE.

12.7 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Os serviços serão acompanhados pela gestão técnica, que efetuará o atesto de forma a mensurar o nível de qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos da Resolução n.º 23.234/2010 do TSE.

Os modelos constam dos anexos **Anexo 165** (1759697) (veículos sem motoristas) e **Anexo 166** (1759754) (veículos com motoristas).

14. Penalidades

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

14.2 - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

14.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5 - As multas previstas neste item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1 - Em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da via do Contrato devidamente assinada, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.1.1 - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**.

A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

15.1.2 - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor deste Regional, com validade até o término da vigência do Contrato.

15.1.3 - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

15.1.4 - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio do Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

15.1.5 - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia até o início da vigência da prorrogação contratual, caso esta seja necessária para contemplar a prorrogação da execução.

15.1.6 - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

15.1.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

15.1.8 - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo. A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações contratuais.

15.1.9 - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Custo Estimado por Item – Locação de Veículos - Eleições 2022							
Preços Máximos Estimados							
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7
1º Turno	R\$ 51.926,40	R\$ 116.010,00	R\$ 120.859,70	R\$ 314.358,08	R\$ 33.410,88	R\$ 29.505,84	R\$ 89.233,98
2º Turno	R\$ 51.926,40	R\$ 97.448,40	R\$ 120.859,70	R\$ 266.064,52	R\$ 33.410,88	R\$ 29.505,84	R\$ 89.233,98
Total do Item	R\$ 103.852,80	R\$ 213.458,40	R\$ 241.719,40	R\$ 580.422,60	R\$ 66.821,76	R\$ 59.011,68	R\$ 178.467,96
VALOR TOTAL MÁXIMO (ESTIMATIVO) - 1º e 2º Turnos: R\$ 1.443.754,60							
1º Turno - R\$ RS 755.304,88							
2º Turno - R\$ RS 688.449,72							

Sobre o custo estimado da contratação, esclarecemos que:

- A memória de cálculo da contratação encontra-se detalhada no Requerimento de Contratação (1750775) - 17 Informações Complementares, onde foi utilizada a "4ª **SIMULAÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**", com todas as considerações e detalhamento lá contidos.
- Adicionamos que os valores máximos estimados, apresentados acima, estão dentro dos valores aprovados no Orçamento 2022 - Eleição, bem como na solicitação de alteração de valores do PCI (1754292).

17. Modalidade de Empenho

☐	ORDINÁRIO	☒	ESTIMATIVO	☐	GLOBAL
--------------------------	------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER: 000025089

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados neste Termo de Referência, o que segue:

19.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

19.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

19.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

19.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

19.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

19.2 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

19.3 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

19.4- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

19.5 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

OBS1: Os veículos disponibilizados nos itens 6 e 7 necessariamente deverão ser movidos a diesel, em virtude da necessidade de autonomia, uma vez que se deslocarão para locais remotos e de difícil acesso, distante de postos de abastecimento, além de necessitar de bom torque, para enfrentar obstáculos como ladeiras de elevada inclinação, pedras, valas, etc, não podendo, por estes motivos serem pickups com tecnologia flex. No item 3, caso a locadora apresente vans movidas exclusivamente à diesel, será aceito este combustível, visando não limitar a competição do certame.

OBS. 2: Os veículos constantes dos itens 1 a 5 utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

19.6 - Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria; (www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consulta_carros (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 205);

19.7 - A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do veículo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed.abr/2020,p. 88-91);

19.8 - A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013; (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 01/2013: <https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=250715>) (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI- SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

19.9 - A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI- SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

19.10 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)

19.11 - No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

19.11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

19.11.2 - Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

19.11.3 - Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

19.11.4 - Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.11.5 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

19.12 - Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CO-NAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) substituídos durante a vigência contratual:

19.12.1 - Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

19.12.2 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

19.12.3 - Apresentar o Comprovante de Inscrição do destinador do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013.

19.13 - Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual:

19.13.1 - A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

19.14 - Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

19.14.1 - A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda

apresentar comprovação desta destinação.

19.15- Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

No Contrato:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

a.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

b) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Em atendimento ao Despacho DG 6245 (1643537) em atenção ao Memorando AGS n.º 2067 (1629068), validamos os critérios e práticas de sustentabilidade apresentados neste Termo de Referência, por já terem sido validados quando das Informações AGS 7879 e 8708 (1159254 e 1166170) constantes do processo SEI 0001669-69.2020.6.17.8000, em 07/05/2020, cumprindo-se assim a recomendação da AGS de adotar os critérios e práticas de Sustentabilidade analisados e validados a partir de maio/2020.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular: Sérgio Costa Andrade
Matrícula: 393
Fone: (81) 3194-9367
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira
Matrícula: 679
Fone: (81) 3194-9366
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

A Pesquisa de Mercado está no Requerimento de Contratação - 1750775

OUTROS ANEXOS

Todos os anexos estão referenciados ao longo do texto deste Termos de referência e constam dos autos.

Recife, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 18/02/2022, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1758132** e o código CRC **DA50B1C6**.

0001814-57.2022.6.17.8000

1758132v82